

**PORTARIA Nº 197 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e de serviço e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor **ROSEMAR BORGES DE ALMEIDA** como titular, e a Servidora **KAMILLA NAYADI PIRES CRUZ** como suplente, para a atividade de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviços, respondendo pelo acompanhamento da gestão, fiscalização e avaliação na execução do contrato e de serviços, sobre o seguinte ato:

| <i>Contrato</i>                                                                                | <i>Descrição</i>                                                                                                                     | <i>Valor Total</i> | <i>Vencimento</i>                                | <i>Vigência</i>           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|
| CONTRATO Nº<br>028/2024<br>PROCESSO ADM<br>Nº 083/2024<br>DISPENSA DE<br>ADESÃO Nº<br>004/2024 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras para a sala de reunião da Câmara Municipal De Barra Do Garças/MT. | R\$ 27.325,12      | Após a<br>emissão da<br>Nota Fiscal e<br>Empenho | 04/12/24<br>à<br>03/12/25 |

**Art. 2º** - Os Fiscais de Contrato e de Serviço são responsáveis para representar a Câmara Municipal de Barra do Garças perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos contratos e ou serviços e ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

**Parágrafo único** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, a administração, para a adoção das medidas saneadoras, cabendo ao suplente a substituição do titular em caso de impossibilidade.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 05 de dezembro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES  
(Zé Gota) Vereador - MDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças